



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1556/2021

Institui o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” no âmbito do Município de Paraíso do Sul/RS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíso do Sul/RS, o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais novos ou usados, tais como andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipoia, entre outros, doados pela comunidade e instituições e/ou adquiridos pela Prefeitura Municipal e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, realizará o controle do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, será o responsável pelo recebimento das doações dos equipamentos, armazenamento e a cessão gratuita de uso dos materiais para aqueles que deles necessitarem.

Parágrafo Único. Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 4º Para possibilitar o funcionamento do banco de materiais criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONG's, estimulando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.



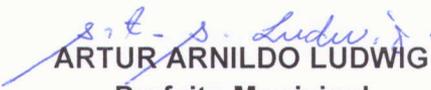
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
28 DE JUNHO DE 2021.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal